310

PREFEITURA

CLAUSULA OITAVA - CONTRATAÇÃO PEDIDO

A presente contratação é de nula, não a, assunção por parte do CONTRATADO da obrigação em aten- pelo compromisso do período, mas não exime a parte recebe- estabelecimento especial pela CONTRATANTE, cuja não obtenção não implicará em qualquer obrigação dela ou indenização

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido, independente da notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e no caso da descumprimento de uma de suas cláusulas não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

Parágrafo Primeiro

O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O Contratante e o Contratado obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não exime a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito, Recursos Próprios: ICMS, FPM, DIVERSOS, ISS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº 8.666/93, ficando assegurado ao Contratante todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da Prefeitura Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE

O presente Contrato foi objeto da inexigibilidade de licitação, conforme o inciso II do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo que dispensou a licitação

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem vigência enquanto perdurar o os serviços constantes do objeto contratual, tendo como início a data da assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da administração, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Prata do Piauí – PI, 30 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CONTRATANTE

AGNELO FERREIRA DA SILVA ADVOCACIA

CNPJ Nº 13.790.122/0001-70.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Id:0CC549C3C2B057AF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.293.433/0001-43

PRATA DO PIAUÍ

SEMEDU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Contratante: A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 30.293.433/0001-43, com sede à Rua Princesa Isabel, Centro, em Prata, Piauí neste representado pelo Contratante o Sr. Cleilton Mendes de Moura, Secretário Municipal de Educação. Contratada COSTA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 19.352.670/0001-03. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 08/2022. Objeto - contratação de empresa para reforma de uma escola no município de Prata do Piauí/PI. Data da Assinatura: 25/04/2022. Prazo de Vigência: Até dia 31 de dezembro de 2022. Fonte Pagadora: FUNDEB. Valor Global de R$ 98.910,51 (noventa e oito mil, novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos). Pelo Contratante: Cleilton Mendes de Moura e pela Contratada: Jorge Luis Pereira da Costa.

Prata do Piauí – PI, 25 de abril de 2022.
Publique-Se

Cleilton Mendes de Moura
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner